

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.°: 878/2019

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2019-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2019

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, Autarquia Estadual,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº.

61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, CEP

04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado

pelo Decreto Estadual nº. 55.964/2010, alterado pelo Decreto nº. 64.110/2019, combinado com

Convênio nº. 4 de 2013, firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e

Tecnologia –INMETRO – e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, e

Portaria nº. 46/2019 do INMETRO, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, brasileiro,

portador da cédula de identidade RG nº. 14.991.979-7 SSP/SP e CPF nº.070.915.858-01,

doravante designado "ÓRGÃO GERENCIADOR", em face do resultado obtido no Pregão

Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente,

resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual

nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais

FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida

a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, de

PNEUS, NOVOS (primeira linha e primeira vida), PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS

(primeiro uso), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de

Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo

administrativo em epígrafe.

1





- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços <u>a empresa</u> MOHAMED TIRES AND WHEELS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 24.578.060/0001-54, estabelecida na Rua Maria Casusa Feitosa, 490 Bairro de Joanópolis, São Paulo/SP, CEP: 04830-000, Telefone (11)5929-6100 e e-mail licitacao@mohamedpneus.com.br, tendo como Representante Legal o Sr. Mohamad Ali Ismail, RG nº16.709.678 SSP/SP CPF nº 135.111.158/25 endereço Rua Maria Casusa Feitosa, 490 São Paulo/SP.
- 2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

3. PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor
		Modelo/Referência		Unitário
				R\$
01	Pneu Radial, reforçado 185, Aro 15, IC 103/102, para Toyota Hilux	· ·	08	250,00

- 3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais,





entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

- 3.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
 - 3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
 - 3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.





ISO 9001

6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
 - 6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para obter a indicação do **FORNECEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.2. A contratação dos **FORNECEDORES** pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será formalizada pela emissão de nota de empenho.
 - 6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo **FORNECEDOR** para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **FORNECEDOR** será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
 - 6.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001

Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

- 6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 6.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 e respectivos subitens deste Edital.
- 6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
 - 6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
- 6.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações especificas da Contratada:

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001

- 7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;
- 7.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, email do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 7.5. Na impossibilidade da Contratada cumprir o prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, do Anexo I Termo de Referência, deverá comunicar o motivo a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega;
- 7.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, quando apresentarem qualquer irregularidade, sempre que solicitado pelo Contratante e de acordo com o prazo estabelecido no item 8, subitem 8.3 do Anexo I –Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.2. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do contrato;
- 8.3.Rejeitar no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução do contrato;
- 8.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais e providenciar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, de de2019.





PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP

IPEM/SP					
-	RIcardo Gambaroni	_			
	RG: 14.991.979-7				
	CPF: 070.915.858-01				
PELA DETENTORA: MOHAMED TIRES AND WHEELS LTDA-EPP					
-					
	Mohamad Ali Ismail				
	RG: 16.709.678				
	CPF: 135.111. <i>158-25</i>				
TESTEMUNHAS:					
	_				
Bruno da Silveira Alves Galante		José Silva Junior			
RG:		RG:			
CPF:		CPF:			